



**Auditoria e
Fiscalização
de Contratos
de TI**

Módulo I

**Curso
Completo**



www.itnerante.com.br
twitter.com/tiparaconcurso
twitter.com/gabrielpacheco



www.tiparaconcursos.net



www.facebook.com/groups/tiparaconcursos

Fontes Bibliográficas.

-  www.planalto.gov.br
-  www.planejamento.gov.br
-  www.tcu.gov.br



Programação?

- 🌀 Quem sou eu!
- 🌀 Conteúdo programático previsto para o curso
- 🌀 Teoria.
- 🌀 Exercícios.



Quem sou eu?

- 🌀 PMP, CSM, MPS.BR e MBA.
- 🌀 Bacharel em Ciências da Computação.
- 🌀 Consultor de Projetos / EProj.
- 🌀 Professor em cursos profissionalizantes e preparatórios para concursos na área de TI.
- 🌀 Responsável pela publicação de materiais em PDF, artigos e comentários de questões on-line com foco em TI para Concursos.
- 🌀 Fundador e coordenador pedagógico do site www.tiparaconcursos.net.
- 🌀 Coordenador dos cursos presenciais ITnerante.
- 🌀 Empregado Público.
- 🌀 **CONCURSEIRO DE PLANTÃO. 😊**



Apresentação do Curso.

- 📍 Curso em Videoaulas.
- 📍 Dividido em módulos de 4 a 8 horas aproximadamente.
- 📍 Direito aos slides utilizados em todos os módulos anotados e não anotados.
- 📍 Legislação de apoio.
- 📍 Módulos divididos de acordo com os atuais editais publicados e futuros editais previstos.
- 📍 Módulos teóricos com resolução de exercícios comentados.
- 📍 Posteriormente, módulos voltados somente à resolução de Exercícios das principais bancas (ESAF, CESPE, FCC, Cesgranrio, FGV).

Conteúdo Programático

🌀 Módulo I.

- 🌀 Conceitos Básicos.
- 🌀 Princípios aplicáveis.
- 🌀 Legislação aplicável à Auditoria e Fiscalização de Contratos de TI.

🌀 Módulo II.

- 🌀 Gestão de TI e ao Planejamento de TI nas Contratações de TI.
- 🌀 Planejamento da contratação – I.

Conteúdo Programático

🌀 Módulo III.

- 🌀 Planejamento da contratação – II
- 🌀 Seleção do fornecedor.
- 🌀 Gerenciamento do Contrato.
- 🌀 Registro e notificação de irregularidades.
- 🌀 Penalidades e sanções administrativas.

🌀 Módulo IV.

- 🌀 Guia Prático para Contratação de Soluções de TI - MPOG.

🌀 Módulo V.

- 🌀 Guia de Boas Práticas em contratação de soluções de TI – TCU.

🌀 Módulo VI.

- 🌀 Tópicos avançados.

Conteúdo Programático

- 🌐 **Módulo I (Presente Módulo).**
 - 🌐 Conceitos Básicos.
 - 🌐 Princípios aplicáveis.
 - 🌐 Legislação aplicável à Auditoria e Fiscalização de Contratos de TI.

Conceitos básicos.

- ☉ Constituição Federal de 1988, Art. 37, XXI.
 - ☉ XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

Conceitos básicos.

- ☎ Constituição Federal de 1988, Art. 22, XXVII.
- ☎ *Art. 22. Compete privativamente à **União** legislar sobre:*
 - ☎ *XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;*

Conceitos básicos.

A Regra é Licitar, dispensa e inexigibilidade são exceções que serão tratadas exclusivamente pela União.

Conceitos básicos.

- 🌐 Lei 8.666 de 1993 – Lei de licitações.
 - 🌐 Regulamenta o inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.
 - 🌐 Instituição de normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- 🌐 Licitação: procedimento administrativo, de **observância obrigatória pelas entidades governamentais**, em que, observada a **igualdade** entre os participantes, de ser selecionada a melhor proposta dentre as apresentadas pelos interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações a que eles se propõe. [Alexandrino, Paulo]

Conceitos básicos.

- 🌀 Contratos Administrativos:
 - 🌀 São acordos de vontades (são bilaterais).
 - 🌀 Difere-se dos atos administrativos por estes serem de manifestações unilaterais.
 - 🌀 Sujeita-se predominantemente ao regime jurídico de direito público.
 - 🌀 Um particular não pode ser obrigado a fundamentar um contrato com a APF sem querer.
 - 🌀 Estão disciplinados nos Arts. 54 a 80 da Lei 8.666/1993.

Conceitos básicos.

- ⌘ Prerrogativas da Administração em Contratos Administrativos:
 - ⌘ Caracterizam os contratos pelas Cláusulas exorbitantes. (Art. 58 da Lei 8.666/1993).
 - ⌘ *Modificação unilateral.*
 - ⌘ *Rescisão unilateral.*
 - ⌘ *Fiscalização da sua execução.*
 - ⌘ *Ocupação de bens, imóveis, pessoal e serviços nos casos de serviços essenciais.*

Princípios aplicáveis.

- 🌀 **Módulo I (Presente Módulo).**
 - 🌀 Conceitos Básicos.
 - 🌀 **Princípios aplicáveis.**
 - 🌀 Legislação aplicável à Auditoria e Fiscalização de Contratos de TI.

Princípios aplicáveis.

- 🌐 Licitações sujeitam-se a um conjunto de princípios e normas jurídicas.
- 🌐 Princípios reduzem desvios, favorecimentos, além de permitir a boa utilização do dinheiro público.
- 🌐 Encontram-se de forma explícita e implícita.

Princípios aplicáveis.

🌀 Lei 8.666/1993

🌀 *Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia** a seleção da **proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade**, da **impressoalidade**, da **moralidade**, da **igualdade**, da **publicidade**, da **proibição administrativa**, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do **julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos.*

Princípios aplicáveis.

- § LIMPE?
- § Sigilo das Propostas.
- § Julgamento objetivo.
- § Adjudicação compulsória.
- § Formalismo.
- § Motivação.
- § Probidade Administrativa.
- § Vinculação ao Instrumento Convocatório.
- § Igualdade.
- § LIMPE Si Julgar ou Achar Formal, Motivado, Probo, Vinculado e Igual.

Princípios aplicáveis.

- 🌐 Legalidade: é permitido à Administração Pública aquilo que estiver definido na Lei e somente o que estiver definido.
- 🌐 Impessoalidade: a administração deve manter-se numa posição de neutralidade em relação aos administrados, ficando proibida de estabelecer discriminações gratuitas. Só pode fazer discriminações que se justifiquem em razão do interesse coletivo, pois as gratuitas caracterizam abuso de poder e desvio de finalidade, que irão caracterizar a ilegalidade. Os atos do administrador deverão objetivar o interesse público.

Princípios aplicáveis.

- ☉ Moralidade: ao Administrador Público não basta ser, ele tem de parecer moral, veta o autor do projeto e o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação de participarem, direta ou indiretamente, da licitação ou execução da obra, serviço e fornecimento de bens a eles necessários.
 - ☉ *Lei 8.666, Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:*
 - ☉ *I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;*
 - ☉ ...
 - ☉ *III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.*

www.tiparaconcursos.net

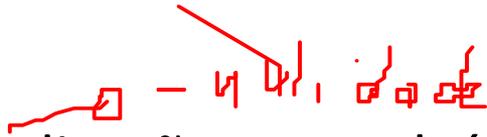
Princípios aplicáveis.

- Publicidade: obriga a Administração Pública a não tratar a licitação como um processo sigiloso, publicação na Imprensa Oficial pelo menos por uma vez.
 - Publicação do Edital.
 - Publicação da Carta Convite.

Princípios aplicáveis.

- 🌐 Eficiência: eficaz se atendeu ao que deveria ter sido feito. Eficiente se atendeu de forma eficaz e ainda com a menor utilização de recursos.
- 🌐 Sigilo das propostas: a licitação não deverá ser sigilosa, salvo as propostas que deverão ser sigilosas até o momento da sua abertura. (Lei 8.666, Art. 3º).
- 🌐 Julgamento objetivo: feito de forma objetiva, levando-se em consideração o edital publicado e sem contrariarem qualquer norma ou princípio estabelecido em Lei.

Princípios aplicáveis.



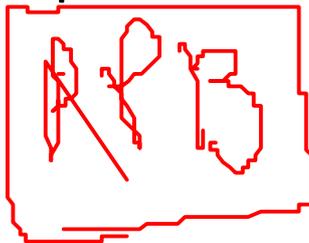
- Adjudicação compulsória: direito de assinatura do contrato, o qual ainda protege o processo licitatório proibindo a celebração de contrato fora da ordem de classificação das propostas ou com terceiros que não participaram do respectivo processo.
- Formalismo: obrigatoriedade de trabalhar no processo licitatório como um processo formal.
- Motivação. todo o ato administrativo deverá ser motivado, com a indicação dos seus fatos e fundamentos jurídicos aplicáveis e quando falamos de licitação, estamos falando de um ato administrativo.

Princípios aplicáveis.

- 🌀 Probidade Administrativa: todo o processo licitatório deverá ser probo, causando à Licitação sua nulidade caso esta não seja atendido.
- 🌀 Vinculação ao Instrumento Convocatório: toda a Licitação deverá ser regida pelo seu respectivo instrumento convocatório.

Princípios aplicáveis.

- Igualdade: equiparado conceitualmente ao princípio da Isonomia, processo de licitação e seu julgamento considerando todos os critérios objetivos definidos no edital vedando ainda a utilização de qualquer tipo de elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa de alguma forma ofender a tal princípio.



Exercícios.

(TJ-ES – Analista - 2011)

O princípio da legalidade está relacionado ao fato de o gestor público agir somente de acordo com a lei.

Exercícios.

(TJ-ES – Analista - 2011)

O princípio da legalidade está relacionado ao fato de o gestor público agir somente de acordo com a lei.

Exercícios.

(TJ-ES – Analista - 2011)

O princípio da impessoalidade trata da incapacidade da administração pública em ofertar serviços públicos a todos os cidadãos.

Exercícios.

(TJ-ES – Analista - 2011)

O princípio da impessoalidade trata da incapacidade da administração pública em ofertar serviços públicos a todos os cidadãos.

Exercícios.

(MPU – Analista - 2010)

[117] Os princípios básicos a serem observados no processamento e julgamento de licitações incluem: a **moralidade**, a **igualdade**, a **publicidade**, a **legalidade**, a **impessoalidade**, a **probidade administrativa**, a **vinculação ao instrumento convocatório** e o **julgamento objetivo**.

Exercícios.

(MPU – Analista - 2010)

[117] Os princípios básicos a serem observados no processamento e julgamento de licitações incluem: a moralidade, a igualdade, a publicidade, a legalidade, a impessoalidade, a probidade administrativa, a vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo.

Exercícios.

(TRT 21ª- Contabilidade - 2010)

Acerca dos princípios e das modalidades de licitação, julgue os itens a seguir.

[103] Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, tanto a administração quanto os licitantes estão subordinados às regras do edital ou da carta-convite, razão pela qual a lei veda, em caráter absoluto, modificação no instrumento convocatório.

Exercícios.

(TRT 21ª- Contabilidade - 2010)

Acerca dos princípios e das modalidades de licitação, julgue os itens a seguir.

[103] Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, tanto a administração quanto os licitantes estão subordinados às regras do edital ou da carta-convite, razão pela qual a lei veda, em caráter absoluto, modificação no instrumento convocatório.

Exercícios.

(AFC/CGU – 2010 – Desenvolvimento de Sistemas.)

[18] Em uma licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, o pregoeiro um dia antes da abertura constatou um vício no edital. A alteração necessária implicou alteração na formulação das propostas. Diante das circunstâncias, a autoridade superior recomendou-lhe que republicasse a licitação da mesma forma que a publicação original. A recomendação da autoridade superior se deu para que houvesse a observância do princípio da:

- a) vinculação ao instrumento convocatório.
- b) moralidade.
- c) imprevisão.
- d) economicidade.
- e) proporcionalidade.

Exercícios.

(AFC/CGU – 2010 – Desenvolvimento de Sistemas.)

[18] Em uma licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, o pregoeiro um dia antes da abertura constatou um vício no edital. A alteração necessária implicou alteração na formulação das propostas. Diante das circunstâncias, a autoridade superior recomendou-lhe que republicasse a licitação da mesma forma que a publicação original. A recomendação da autoridade superior se deu para que houvesse a observância do princípio da:

- a) **vinculação ao instrumento convocatório.**
- b) moralidade.
- c) imprevisão.
- d) economicidade.
- e) proporcionalidade.

Exercícios.

(CVM – 2010 – Infraestrutura de TI.) (QUESTÃO ADAPTADA)

22 - Analise os itens a seguir, relacionados aos princípios que norteiam a atividade da Administração Pública, e marque com **V** se a assertiva for verdadeira e com **F** se for falsa. Ao final, assinale a opção correspondente.

(Adaptado).

1. Segundo o princípio da impessoalidade, a atuação do administrador público deve objetivar a realização do interesse público.
2. Em razão do princípio da isonomia, é vedada a adoção de quaisquer discriminações positivas pela Administração Pública.

Exercícios.

(CVM – 2010 – Infraestrutura de TI.) (QUESTÃO ADAPTADA)

22 - Analise os itens a seguir, relacionados aos princípios que norteiam a atividade da Administração Pública, e marque com **V** se a assertiva for verdadeira e com **F** se for falsa. Ao final, assinale a opção correspondente.

1. Segundo o princípio da impessoalidade, a atuação do administrador público deve objetivar a realização do interesse público.
2. Em razão do princípio da isonomia, é vedada a adoção de quaisquer discriminações positivas pela Administração Pública.

Legislação aplicável à Auditoria e Fiscalização de Contratos de TI.

Lei 8.666 – Tópicos relacionados

- 🌀 **Módulo I (Presente Módulo).**
 - 🌀 Conceitos Básicos.
 - 🌀 Princípios aplicáveis.
 - 🌀 **Legislação aplicável à Auditoria e Fiscalização de Contratos de TI.**

Legislação aplicável à Auditoria e Fiscalização de Contratos de TI.

Lei 8.666 – Tópicos relacionados

- 🌐 *Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.*

Legislação aplicável à Auditoria e Fiscalização de Contratos de TI.

Lei 8.666 – Tópicos relacionados

- 🌀 *Art. 1º Esta Lei estabelece **normas gerais** sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.*
- 🌀 *Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.*

Legislação aplicável à Auditoria e Fiscalização de Contratos de TI.

Lei 8.666 – Tópicos relacionados

- ☛ *Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se: (...)*
 - ☛ *XIX - sistemas de tecnologia de informação e comunicação **estratégicos** - bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação cuja descontinuidade provoque dano significativo à administração pública e que envolvam pelo menos um dos seguintes requisitos relacionados às informações críticas: disponibilidade, confiabilidade, segurança e confidencialidade. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)*

Legislação aplicável à Auditoria e Fiscalização de Contratos de TI.

Lei 8.666 – Tópicos relacionados

Modalidades e Tipos de Licitação

☺ Modalidade X Tipo.

☺ *Art. 22. São modalidades de licitação:*

☺ *I - concorrência;*

☺ *II - tomada de preços;*

☺ *III - convite;*

☺ *IV - concurso;*

☺ *V - leilão.*

☺ *§ 8º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou a combinação das referidas neste artigo.*

☺ ConTopre ConConLe.

☺ Pregão – Lei 10.520/2001.

☺ Consulta – Para Agências Reguladoras – Lei 9.472/1997.

Legislação aplicável à Auditoria e Fiscalização de Contratos de TI.

Lei 8.666 – Tópicos relacionados

Modalidades e Tipos de Licitação

🌀 Concorrência:

🌀 Modalidade por excelência (principal e mais utilizada).

🌀 Qualquer interessado.

🌀 Possui uma fase de demonstração de aptidão.

🌀 Resumo do edital publicado no mínimo uma vez no diário oficial e em jornal de grande circulação na região.

🌀 Antecedência de 45 dias para melhor técnica ou técnica e preço e 30 dias para os demais tipos de licitação. (Art. 21).

Legislação aplicável à Auditoria e Fiscalização de Contratos de TI.

Lei 8.666 – Tópicos relacionados

Modalidades e Tipos de Licitação

☎ Tomada de Preços:

☎ Modalidade de licitação intermediária.

☎ Somente licitantes cadastrados.

 ☎ Exceção desde que obedecidas as seguintes regras:

☎ Demonstração para a comissão de licitação que atentem todas as exigências para cadastramento no prazo de até 3 dias da proposta.

 ☎ Resumo do edital no mínimo uma vez no Diário Oficial e uma vez em jornal de grande circulação da região.

☎ Antecedência de 30 dias para melhor técnica e técnica e preço e 15 dias nos demais casos.

Legislação aplicável à Auditoria e Fiscalização de Contratos de TI.

Lei 8.666 – Tópicos relacionados

Modalidades e Tipos de Licitação

🌐 Convite:

🌐 Modalidade mais simples.

🌐 Se destina às contratações menores.

🌐 Tem o edital dispensado, substituído pela carta-convite.

🌐 Somente efetivamente convidados com no mínimo 3 convidados.

🌐 Exceção qualquer interessado desde que cumpra os seguintes requisitos:

🌐 Só aqueles que não receberam a carta com registro cadastral demonstrando a aptidão para contratar com a APF.

🌐 Exteriorização de participar em até 24 horas da data da proposta.

Legislação aplicável à Auditoria e Fiscalização de Contratos de TI.

Lei 8.666 – Tópicos relacionados

Modalidades e Tipos de Licitação

Concurso:

 Modalidade entre quaisquer interessados

  Escolha de trabalho técnico, científico ou artístico.

 Instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores.

 Publicação na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 dias, sem necessidade de publicação em jornal.

  Além do edital, também precisa do regulamento próprio.

Legislação aplicável à Auditoria e Fiscalização de Contratos de TI.

Lei 8.666 – Tópicos relacionados

Modalidades e Tipos de Licitação

Leilão:

- Podem participar quaisquer interessados.
- Não precisa de registro prévio.
- Alienação de bens móveis inservíveis (não afetados) da APF e que sejam objeto de apreensão e penhora.
- Exceção para bens imóveis que se enquadrem do Art. 19 da Lei 8.666.
- Exige a presença do edital.
- Resumo publicado no Diário oficial e em jornal de grande circulação, no mínimo, uma vez, com antecedência de 15 dias.

Legislação aplicável à Auditoria e Fiscalização de Contratos de TI.

Lei 8.666 – Tópicos relacionados

Modalidades e Tipos de Licitação

- ☞ *Art. 23 (...), II (...),*
- ☞ *§ 2º Na execução de obras e serviços e nas compras de bens, parceladas nos termos do parágrafo anterior, a cada etapa ou conjunto de etapas da obra, serviço ou compra, há de corresponder licitação distinta, preservada a modalidade pertinente para a execução do objeto em licitação.*

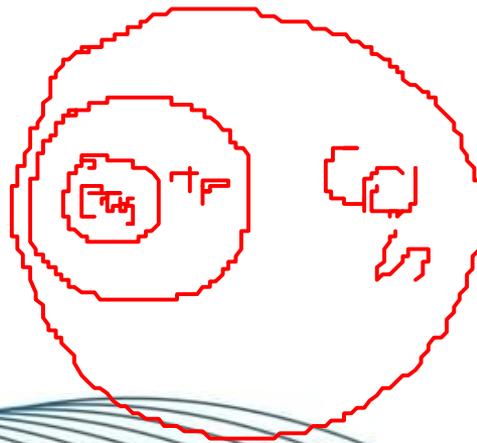
Legislação aplicável à Auditoria e Fiscalização de Contratos de TI.

Lei 8.666 – Tópicos relacionados

Modalidades e Tipos de Licitação

🌀 Art. 23, §4º:

🌀 *Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.*



Legislação aplicável à Auditoria e Fiscalização de Contratos de TI.

Lei 8.666 – Tópicos relacionados

Modalidades e Tipos de Licitação

☺ *Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite **realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos**, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.*

☺ Os tipos de licitação se restringem a:

☺ Menor preço.

☺ Melhor técnica.

☺ Técnica e preço. E

☺ Maior lance ou oferta.

Legislação aplicável à Auditoria e Fiscalização de Contratos de TI.

Lei 8.666 – Tópicos relacionados

Modalidades e Tipos de Licitação

Objeto	Modalidade	Valor R\$
Obras e Serviços de Engenharia	Convite	Até 150.000
	Tomada de Preços	Até 1.500.000
	Concorrência	Acima de 1.500.000
Compras e serviços não referidos anteriormente	Convite	Até 80.000
	Tomada de Preços	Até 650.000
	Concorrência	Acima de 650.000

Legislação aplicável à Auditoria e Fiscalização de Contratos de TI.

Lei 8.666 – Tópicos relacionados

Modalidades e Tipos de Licitação

- 🌐 Prazos para publicação dos avisos contendo o resumo dos editais.

45 dias

Concurso.

Concorrência – empreitada integral.

(Melhor técnica ou técnica e preço).

30 dias

Concorrência (casos não especificados anteriormente).

Tomada de preços – melhor técnica e técnica e preço.

Legislação aplicável à Auditoria e Fiscalização de Contratos de TI.

Lei 8.666 – Tópicos relacionados

Modalidades e Tipos de Licitação

- 🌀 Prazos para publicação dos avisos contendo o resumo dos editais.

15 dias

Tomada de preços (casos não especificados anteriormente).

Leilão.

5 dias (úteis)

Convite.

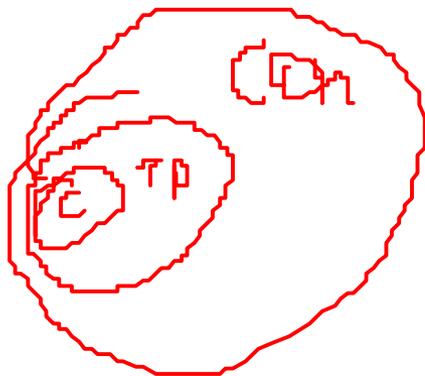
Estes prazos deverão ser contados a partir da última publicação do edital resumido, ou da expedição do convite, ou da disponibilidade do edital ou do convite.

Exercícios.

(TRT 21ª- Contabilidade – 2010 - Cespe)

Acerca dos princípios e das modalidades de licitação, julgue os itens a seguir.

[102] É vedada a combinação das modalidades de licitação previstas em lei, mas, nos casos em que couber convite, a administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.



Exercícios.

(TRT 21ª- Contabilidade – 2010 - Cespe)

Acerca dos princípios e das modalidades de licitação, julgue os itens a seguir.

[102] É vedada a combinação das modalidades de licitação previstas em lei, mas, nos casos em que couber convite, a administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

Exercícios.

(DETRAN-ES – Administrador – 2010 - Cespe)

A respeito de licitações, julgue os itens seguintes.

7. [116] Empresas de sociedade de economia mista e empresas públicas - tais como Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, respectivamente - devem realizar licitações, nos termos propostos em regulamentos próprios devidamente publicados, e sujeitar-se às disposições da Lei n.º 8.666/1993.

Exercícios.

(DETRAN-ES – Administrador – 2010 - Cespe)

A respeito de licitações, julgue os itens seguintes.

[116] Empresas de sociedade de economia mista e empresas públicas - tais como Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, respectivamente - devem realizar licitações, nos termos propostos em regulamentos próprios devidamente publicados, e sujeitar-se às disposições da Lei n.º 8.666/1993.

Exercícios.

(Banco da Amazônia – Governança de TI – 2010 - Cespe)

Considerando a contratação, por organização pública, de serviço de TI, julgue os itens, com base no que dispõem a Lei n.º 8.666/1993, a legislação complementar e a jurisprudência do TCU, combinada com a IN n.º 4/2008 do MPOG.

[111] Se o valor estimado para a contratação do serviço de TI for igual a R\$ 250.000,00, não poderá ser adotada a modalidade convite.

Exercícios.

(Banco da Amazônia – Governança de TI – 2010 - Cespe)

Considerando a contratação, por organização pública, de serviço de TI, julgue os itens, com base no que dispõem a Lei n.º 8.666/1993, a legislação complementar e a jurisprudência do TCU, combinada com a IN n.º 4/2008 do MPOG.

[111] Se o valor estimado para a contratação do serviço de TI for igual a R\$ 250.000,00, não poderá ser adotada a modalidade convite.

Legislação aplicável à Auditoria e Fiscalização de Contratos de TI.

Lei 8.666 – Tópicos relacionados

Fases da licitação.

🌀 São fases da licitação:

🌀 Edital.

🌀 Habilitação.

🌀 Classificação.

🌀 Homologação.

🌀 Adjudicação.

Legislação aplicável à Auditoria e Fiscalização de Contratos de TI.

Lei 8.666 – Tópicos relacionados

Fases da licitação.

🌀 Edital (Lei 8.666, Art. 40):

- 🌀 Estabelecimento de todas as condições da licitação.
- 🌀 Características do bem ou serviço que será adquirido.
- 🌀 Sua boa edição irá gerar uma boa compra ou contratação.
- 🌀 Na modalidade convite ele será substituído pela carta-convite.

Legislação aplicável à Auditoria e Fiscalização de Contratos de TI.

Lei 8.666 – Tópicos relacionados

Fases da licitação.

🌀 Edital (Lei 8.666, Art. 40): (Cont.)

🌀 *Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:*

🌀 ...

🌀 *§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:*

🌀 *I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;*

Legislação aplicável à Auditoria e Fiscalização de Contratos de TI.

Lei 8.666 – Tópicos relacionados

Fases da licitação.

🌀 Habilitação:

🌀 Destina-se à verificação da documentação e de requisitos pessoais dos licitantes.

🌀 *Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:*

🌀 *I - habilitação jurídica;*

🌀 *II - qualificação técnica;*

🌀 *III - qualificação econômico-financeira;*

🌀 *IV – regularidade fiscal e trabalhista; (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)*

🌀 *V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)*

Legislação aplicável à Auditoria e Fiscalização de Contratos de TI.

Lei 8.666 – Tópicos relacionados Fases da licitação.

- Julgamento da Proposta:
 - Confronto e comparação das ofertas feitas pelos interessados, acrescentada da classificação das propostas e determinação do vencedor.
 - Presença dos princípios do Julgamento Objetivo, da Igualdade e da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Legislação aplicável à Auditoria e Fiscalização de Contratos de TI.

Lei 8.666 – Tópicos relacionados Fases da licitação.

- 🌀 Julgamento da Proposta: (Cont)
- 🌀 *Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*
 - 🌀 *I - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;*
 - 🌀 *II - devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;*
 - 🌀 *III - abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;*
 - 🌀 *(...)*

Legislação aplicável à Auditoria e Fiscalização de Contratos de TI.

Lei 8.666 – Tópicos relacionados Fases da licitação.

- ☞ (...)
- ☞ *IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;*
- ☞ *V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;*
- ☞ *VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.*

Legislação aplicável à Auditoria e Fiscalização de Contratos de TI.

Lei 8.666 – Tópicos relacionados Fases da licitação.

🌀 Art. 45 (...)

🌀 § 4º *Para contratação de bens e serviços de informática, a administração observará o disposto no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, levando em conta os fatores especificados em seu parágrafo 2º e adotando obrigatoriamente o tipo de licitação "técnica e preço", permitido o emprego de outro tipo de licitação nos casos indicados em decreto do Poder Executivo. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

Legislação aplicável à Auditoria e Fiscalização de Contratos de TI.

Lei 8.666 – Tópicos relacionados Tipos de Licitação para TI

- 🌀 *Art. 46. Os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

Legislação aplicável à Auditoria e Fiscalização de Contratos de TI.

Lei 10.520.

- 🌀 *Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada **pregão**, para aquisição de **bens e serviços comuns**, e dá outras providências.*

Legislação aplicável à Auditoria e Fiscalização de Contratos de TI.

Lei 10.520.

- 🌀 *Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*
- 🌀 *Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

Legislação aplicável à Auditoria e Fiscalização de Contratos de TI.

Lei 10.520. – Fases.

🌀 Processo:

🌀 *Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:(...)*

🌀 *Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:(...)*

Legislação aplicável à Auditoria e Fiscalização de Contratos de TI.

Lei 10.520. – Fases.

- Finalizada a fase de competitividade, o pregoeiro abrirá os envelopes já trazidos pelos licitantes que contêm os seus documentos de habilitação, estes documentos deverão considerar os seguintes tópicos:
 - Situação regular mediante a Fazenda Nacional.
 - Situação regular mediante a seguridade social.
 - Situação regular mediante ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
 - Fazendas estaduais e municipais.
 - E quando for o caso, comprovando que atende as qualificações técnicas e econômico-financeiras impostas no edital.

Legislação aplicável à Auditoria e Fiscalização de Contratos de TI.

Lei 10.520. – Pregoeiro.

- 🌐 **Facilitador** responsável pelo Pregão que foi escolhido pela autoridade competente dentre os servidores do órgão juntamente à equipe de apoio do processo licitatório.

Legislação aplicável à Auditoria e Fiscalização de Contratos de TI. Decreto 5.450/2005.

🌀 Decreto 5.450 de 2005.

- 🌀 *Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bem e serviços comuns, e dá outras providências.*
- 🌀 *Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.*

Legislação aplicável à Auditoria e Fiscalização de Contratos de TI.

Lei 10.520 - Pregão para serviços de TI.

- ☉ *Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*
- ☉ *(...)*
- ☉ *X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;*

Legislação aplicável à Auditoria e Fiscalização de Contratos de TI.

Decreto 3.555/2010 - Pregão para serviços de TI.

- ☞ *Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. (...)*
- ☞ *Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, **serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão**, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.(...)*
 - ☞ *§ 2º Considera-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.*

Legislação aplicável à Auditoria e Fiscalização de Contratos de TI.

Lei 8.248 – Pregão para serviços de TI.

- *Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências.*
- Inicia um processo de indicação de preferência nas aquisições de bens e serviços de informática com aquilo que é fabricado no país.

Legislação aplicável à Auditoria e Fiscalização de Contratos de TI.

Lei 8.248 – Pregão para serviços de TI.

☎ *“Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta ou indireta, as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto ou indireto da União darão preferência, nas aquisições de bens e serviços de informática e automação, observada a seguinte ordem, a:*

☎ *I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;*

☎ *II - bens e serviços produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma a ser definida pelo Poder Executivo. (...)*”

Legislação aplicável à Auditoria e Fiscalização de Contratos de TI.

Lei 8.248 – Pregão para serviços de TI.

- 🌀 *Lei 8.387, Art. 7º, §8º o processo produtivo básico é o conjunto mínimo de operações, no estabelecimento fabril, que caracteriza a efetiva industrialização de determinado produto.*

Legislação aplicável à Auditoria e Fiscalização de Contratos de TI.

Lei 8.248 – Pregão para serviços de TI.

☎ “Lei n.º 10.520/2002

☎ (...)

☎ *Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

☎ *Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”*

Legislação aplicável à Auditoria e Fiscalização de Contratos de TI.

Lei 8.248 – Pregão para serviços de TI.

☎ “Lei 8.248, Art. 3º.

☎ (...)

☎ § 3º *A aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico nos termos desta Lei e da Lei no 8.387, de 30 de dezembro de 1991. (Redação dada pela Lei nº 11.077, de 2004)”*

Exercícios.

(Banco da Amazônia – Governança de TI – 2010 - Cespe)

[109] Para a licitação do serviço de TI a ser contratado, podem-se adotar as opções de menor preço, melhor técnica e técnica e preço, sendo a terceira opção a menos recomendada para serviços de TI.

Exercícios.

(Banco da Amazônia – Governança de TI – 2010 - Cespe)

[109] Para a licitação do serviço de TI a ser contratado, podem-se adotar as opções de menor preço, melhor técnica e técnica e preço, sendo a terceira opção a menos recomendada para serviços de TI.

Exercícios.

(Banco da Amazônia – Governança de TI – 2010 - Cespe)

Considerando a contratação, por organização pública, de serviço de TI, julgue os itens, com base no que dispõem a Lei n.º 8.666/1993, a legislação complementar e a jurisprudência do TCU, combinada com a IN n.º 4/2008 do MPOG.

[107] A contratação do serviço de TI deve ser efetuada, prioritariamente, por meio de uma única modalidade de licitação, não sendo permitida combinação de modalidades.

Exercícios.

(Banco da Amazônia – Governança de TI – 2010 - Cespe)

Considerando a contratação, por organização pública, de serviço de TI, julgue os itens, com base no que dispõem a Lei n.º 8.666/1993, a legislação complementar e a jurisprudência do TCU, combinada com a IN n.º 4/2008 do MPOG.

[107] A contratação do serviço de TI deve ser efetuada, prioritariamente, por meio de uma única modalidade de licitação, não sendo permitida combinação de modalidades.

Exercícios.

(ABIN – Suporte de Rede de Dados – 2010 - Cespe)

[108] A contratação de bens e serviços de TI, desde que possuam padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos pelo edital para esta finalidade, com base em especificações usuais encontradas no mercado, deve ser obrigatoriamente realizada pela modalidade técnica e preço.

Exercícios.

(ABIN – Suporte de Rede de Dados – 2010 - Cespe)

[108] A contratação de bens e serviços de TI, desde que possuam padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos pelo edital para esta finalidade, com base em especificações usuais encontradas no mercado, deve ser obrigatoriamente realizada pela modalidade técnica e preço.



Exercícios.

(Banco da Amazônia – Governança de TI – 2010 - Cespe)

[112] Se o valor estimado para a contratação do serviço de TI for igual a R\$ 50.000,00, não poderá ser adotado o pregão eletrônico.

Exercícios.

(Banco da Amazônia – Governança de TI – 2010 - Cespe)

[112] Se o valor estimado para a contratação do serviço de TI for igual a R\$ 50.000,00, não poderá ser adotado o pregão eletrônico.

Exercícios.

(Banco da Amazônia – Governança de TI – 2010 - Cespe)

[118] Caso a organização decida realizar a licitação do serviço de TI por meio de pregão eletrônico e que no âmbito do serviço seja necessário o **desenvolvimento de software específico** para a automação do mesmo, não é recomendada, como critério de julgamento da proposta mais vantajosa, a licitação por menor preço.

Exercícios.

(Banco da Amazônia – Governança de TI – 2010 - Cespe)

[118] Caso a organização decida realizar a licitação do serviço de TI por meio de pregão eletrônico e que no âmbito do serviço seja necessário o desenvolvimento de software específico para a automação do mesmo, não é recomendada, como critério de julgamento da proposta mais vantajosa, a licitação por menor preço.

Legislação aplicável à Auditoria e Fiscalização de Contratos de TI.

Decreto 2.271

- 🌐 *“Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.”*

Legislação aplicável à Auditoria e Fiscalização de Contratos de TI.

Decreto 2.271

☎ *“Art. 1º No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as **atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.***

☎ *§ 1º As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, **informática**, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.)”*

Legislação aplicável à Auditoria e Fiscalização de Contratos de TI.

Decreto 2.271

☉ “Lei 8.666, Art. 6º.

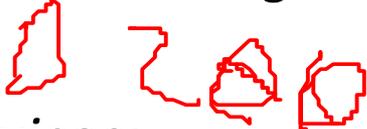
☉ (...)

☉ VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (...)

TERCEIROS

Legislação aplicável à Auditoria e Fiscalização de Contratos de TI.

Decreto 2.271 – Plano de Trabalho

- ☉ “Art. 2º A contratação deverá ser precedida e instruída com *plano de trabalho aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade*, ou a quem esta delegar competência, e que conterà, no mínimo: 
- ☉ I - justificativa da necessidade dos serviços;
 - ☉ II - relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviço a ser contratada;
 - ☉ III - demonstrativo de resultados a serem alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.”

Legislação aplicável à Auditoria e Fiscalização de Contratos de TI.

Decreto 2.271 – Plano de Trabalho

☉ “Art. 3º O **objeto da contratação** será definido de forma expressa no edital de licitação e no contrato **exclusivamente como prestação de serviços.**”

☉ § 1º Sempre que a prestação do serviço objeto da contratação puder ser avaliada por determinada unidade quantitativa de serviço prestado, esta deverá estar prevista no edital e no respectivo contrato, e será utilizada como um dos parâmetros de aferição de resultados.”

V P F

Legislação aplicável à Auditoria e Fiscalização de Contratos de TI.

Decreto 7.174/2010.

- *Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.*

Legislação aplicável à Auditoria e Fiscalização de Contratos de TI.

Decreto 7.174/2010.– Obrigatoriedade de Planejamento.

- ☉ Art. 2º A aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação e automação **deverá ser precedida da elaboração de planejamento da contratação, incluindo projeto básico ou termo de referência** contendo as especificações do objeto a ser contratado, vedando-se as especificações que:
 - ☉ I - direcionem ou favoreçam a contratação de um fornecedor específico;
 - ☉ II - não representem a real demanda de desempenho do órgão ou entidade; e
 - ☉ III - não explicitem métodos objetivos de mensuração do desempenho dos bens e serviços de informática e automação.
- ☉ **Parágrafo único. Compete ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão expedir normas complementares sobre o processo de contratação de bens e serviços de informática e automação.**

Legislação aplicável à Auditoria e Fiscalização de Contratos de TI.

Decreto 7.174 – Observações sobre a contratação.

- 🌀 *Art. 3º Além dos requisitos dispostos na legislação vigente, nas aquisições de bens de informática e automação, o instrumento convocatório deverá conter, obrigatoriamente:*
 - 🌀 *I - as normas e especificações técnicas a serem consideradas na licitação;*
 - 🌀 *II - as exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:*
 - 🌀 *(...)*

Legislação aplicável à Auditoria e Fiscalização de Contratos de TI.

Decreto 7.174 – Observações sobre a contratação.

- ☎ (...)
- ☎ *III - exigência contratual de comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa; e*
- ☎ *IV - as ferramentas de aferição de desempenho que serão utilizadas pela administração para medir o desempenho dos bens ofertados, quando for o caso.*

Legislação aplicável à Auditoria e Fiscalização de Contratos de TI.

Decreto 7.174 – Preferência de contratação.

🌐 *Art. 5º Será assegurada **preferência na contratação**, nos termos do disposto no **art. 3º** da Lei nº **8.248**, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:*

🌐 *I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;*

🌐 *II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.*

🌐 *Parágrafo único. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do caput terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.*

Legislação aplicável à Auditoria e Fiscalização de Contratos de TI.

Decreto 7.174 – Tipo Técnica e Preço e Menor Preço.

- ☞ *Art. 9º Para a contratação de bens e serviços de informática e automação, **deverão ser adotados os tipos de licitação “menor preço” ou “técnica e preço”**, conforme disciplinado neste Decreto, ressalvadas as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade previstas na legislação. (...)*
- ☞ *§ 4º A licitação do tipo **técnica e preço será utilizada exclusivamente para bens e serviços de informática e automação de natureza predominantemente intelectual**, ...*
- ☞ *§ 5º Quando da adoção do critério de julgamento técnica e preço, será vedada a utilização da modalidade convite, independentemente do valor.*

Legislação aplicável à Auditoria e Fiscalização de Contratos de TI. Decreto 7.174 – Julgamento pelo critério de **técnica** e preço.

☺ *Art. 10. No julgamento das propostas nas licitações do tipo “técnica e preço” deverão ser adotados os seguintes procedimentos:*

☺ *I - determinação da **pontuação técnica** das propostas...:*

☺ *a) **prazo de entrega;***

☺ *b) **suporte de serviços;***

☺ *c) **qualidade;***

☺ *d) **padronização;***

☺ *e) **compatibilidade;***

☺ *f) **desempenho; e***

☺ *g) **garantia técnica;***

7174

Legislação aplicável à Auditoria e Fiscalização de Contratos de TI. Decreto 7.174 – Julgamento pelo critério de técnica e preço.

- II. Desclassificação dos que não alcançarem a pontuação mínima exigível...*
- III. Determinação de índice técnico...*
- IV. Determinação do índice de preço...*
- V. Multiplicação do índice técnico de cada proposta pelo fator de ponderação...*
- VI. Multiplicação do índice de preço de cada proposta pelo complemento em relação a dez do valor do fator de ponderação adotado.*
- VII. Obtenção do valor de avaliação final de cada proposta, dado pelo somatório nos incisos V e VI.*

Exercícios.

(TCDF – Auditor de Controle Externo – 2011)

[200] Nas licitações do tipo técnica e preço, os fatores que constituem a pontuação técnica são prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade, desempenho e garantia técnica, sendo que este último carece de fundamento legal, constando apenas do Decreto n.º 7.174/2010.

Exercícios.

(TCDF – Auditor de Controle Externo – 2011)

[200] Nas licitações do tipo técnica e preço, os fatores que constituem a pontuação técnica são prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade, desempenho e garantia técnica, sendo que este último carece de fundamento legal, constando apenas do Decreto n.º 7.174/2010.

Exercícios.

(ABIN – Suporte de Rede de Dados – 2010 - Cespe)

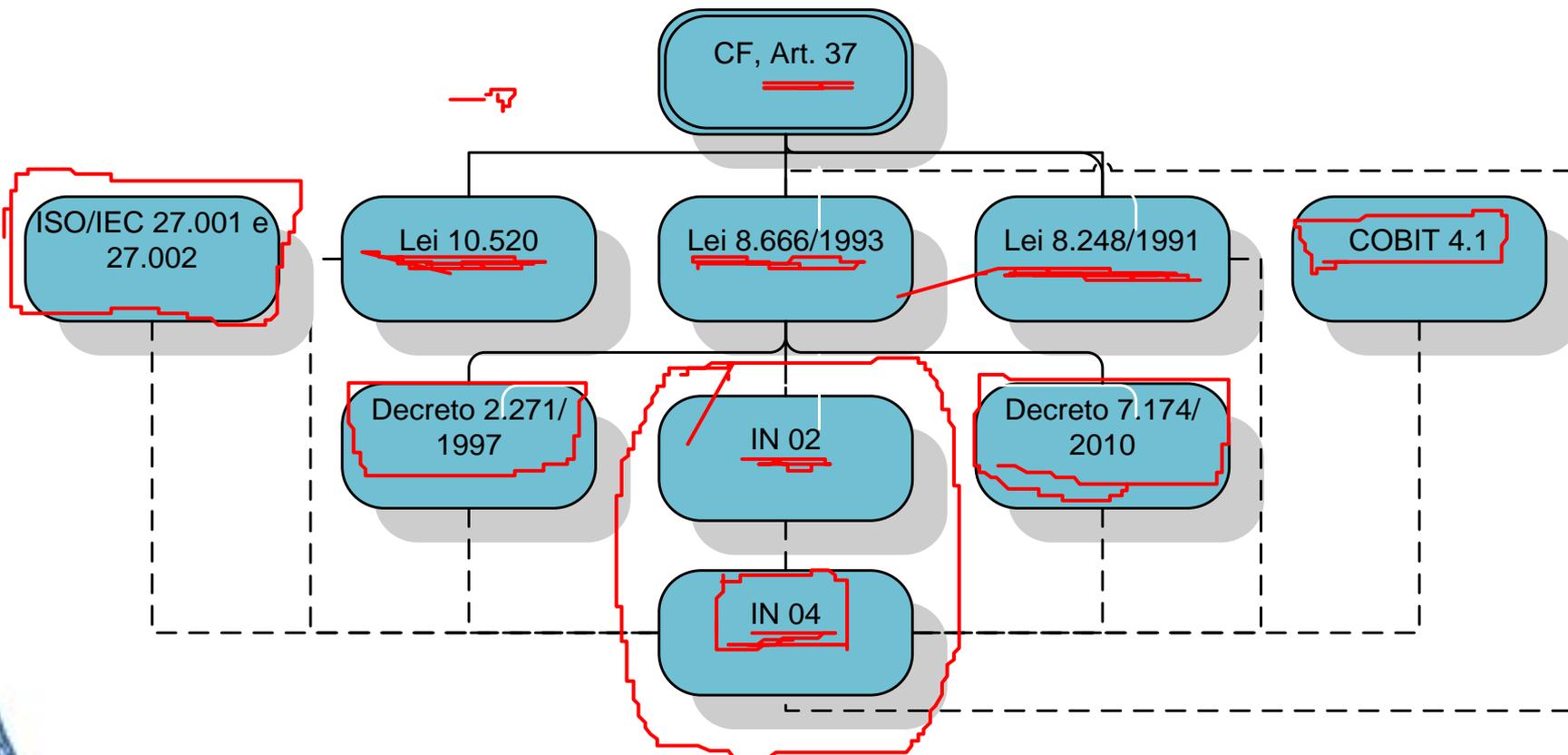
[109] Apesar de não ser obrigatório, o projeto básico ou termo de referência é um anexo do edital da licitação que traz informações específicas do projeto com requisitos e especificações detalhadas para não deixar dúvidas aos concorrentes.

Exercícios.

(ABIN – Suporte de Rede de Dados – 2010 - Cespe)

[109] Apesar de não ser obrigatório, o projeto básico ou termo de referência é um anexo do edital da licitação que traz informações específicas do projeto, com requisitos e especificações detalhadas para não deixar dúvidas aos concorrentes.

Onde entram as INs 02 e 04?



Onde entram as INs 02 e 04?

- 🌐 IN 02
- 🌐 *Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não.*
- 🌐 IN 04
- 🌐 *Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal.*
- 🌐 (...)
- 🌐 *Art. 28. Aplica-se subsidiariamente às contratações de que trata esta norma o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, que disciplina as contratações de serviços gerais.*

E por hoje é só pessoal.



ITnerante 

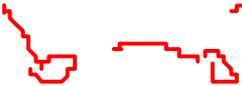
professor.gabrielpacheco@gmail.com

 www.provasdefei.com.br

 www.itnerante.com.br/profile/ProfGabrielPacheco

 facebook.com/tiparaconcursos

 twitter.com/tiparaconcurso

 www.tiparaconcursos.net

www.facebook.com/groups/tiparaconcursos